



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº675/2005
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE CRÉDITO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 73.000,00 PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE aprovou e eu Prefeito de Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais), para implantação de Programa no Orçamento Geral do Município, como segue:

1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 50
Unidade: 20

2. PROGRAMA DE TRABALHO

082430014.1.038 – EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO _____ R\$ 65.000,00

3. NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.18.00 _____	R\$ 15.000,00
3.3.90.30.00 _____	R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00 _____	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 _____	R\$ 25.000,00

4. PROGRAMA DE TRABALHO

082430014.1.039 – BRINQUEDOTECA _____ R\$ 8.000,00

5. NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.30.00 _____	R\$ 6.000,00
4.4.90.52.00 _____	R\$ 2.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, como segue:

6. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Órgão: 50

Unidade: 10

7. PROGRAMA DE TRABALHO / ND

082440013.1.030 / 3.3.90.32.00 _____ R\$ 73.000,00

Art. 3º - em decorrência dos artigos 1º e 2º desta Lei, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para consolidar atos praticados a contar de 01 de fevereiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 29 de dezembro de 2005.

HUGO CANELLAS FILHO
-Prefeito-